

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024 – MATERIAIS
ELÉTRICOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.749,90 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 21/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 04 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Itapissuma-PE através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

Data da sessão: 21/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -PE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Braço de ferro galvanizado para luminárias 1,5m x 25mm (Braço estilizado padrão prefeitura para 01 (uma) luminária para poste cônico).- MEDIDAS: - Braço de iluminação pública com diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3mm, comprimento 2000mm com sapata galvanizado a fogo. - Comprimento de 3,60mt (360cm) curvilíneo.- Espessura do tubo de 48mm- Distância entre furos na sapata: 27cm- FUNÇÃO: Suportar a luminária.- MATERIAL: É fabricado a partir de tubo de aço mais sapata.- ACABAMENTO: Galvanizado a fogo.- MARCA: Diversas	UND	100	R\$ 130,37	R\$ 13.037,00

02	Fita Isolante – PVC Antichamas – 10m x 19mm (Preta) TIPO: Fita Isolante MODELO: 0.13mmx19mmx10m COMPRIMENTO: 10 Metros ANTI-CHAMA: Sim ISO 9002: Sim	UND	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
03	Alicate de electricista - Cabo com duplo material- Cabo com mais ergonomia - Corte resistente- Cabo isolado para 1000V- Atende às norma NBR 9699 / NR 10- Contém abas protetoras	UND	3	R\$ 86,37	R\$ 259,11
04	Fardamento Eletricista NR-10 – Proteção de risco 2 Fardamento Tipo EPI Macacão branco confeccionado em material Tyvek ou material semelhante, com tratamento antiestático, com abertura frontal e fechamento com zíper, elástico nos punhos e tornozelos, capuz com elástico. Confeccionado em 100% polietileno de alta densidade. Comprimento da cintura até a altura do queixo. Elástico nos punhos, tornozelos e nas costas.	UND	2	R\$ 632,36	R\$ 1.264,72
05	Parafusos para luminárias Tipo Padrão CELPE Parafuso M16x 200 (Poste 9m) Parafuso de cabeça quadrada. Fabricada em liga de alumínio. Utilizados em diversas ocasiões, entre elas a fixação de equipamentos em poste de redes elétricas. Ideal para aplicação em locais onde sofre ação de maresias. Dimensões da rosca M16 mm, dimensões do comprimento 100 mm.	UND	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
06	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm (Peça de 100m) Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 1,5mm ² . cor azul. condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível isolamento: composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70 graus celsius em serviço contínuo, 100 graus celsius em sobrecarga e 160 graus celsius em curto-circuito. Possuir especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo. Encordoamento Classe: 4 ou 5 tensão de isolamento: 750v bitola: 1,5mm Normas aplicáveis: NBR NM 247: cabos isolados com Policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive; NBR NM 280: Condutores de cabos isolados.	UND	20	R\$ 145,27	R\$ 2.905,40
07	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm (Peça de 100m) Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 2,5mm ² . cor azul. condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível isolamento: composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70 graus celsius em serviço contínuo, 100 graus celsius em sobrecarga e 160 graus celsius em curto-circuito. possui especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo. encordoamento classe: 4 ou 5 tensão de isolamento: 750v bitola:	UND	20	R\$ 186,44	R\$ 3.728,80

	2,5mm normas aplicáveis: NBR NM 247: cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive; NBR NM 280: condutores de cabos isolados.				
08	Luvras eletricitista de proteção (Raspa) (Luva de vaqueta com reforço interno em raspa na palma, dorso em elástico para ajuste, em raspa.) (Luva de cobertura, confeccionada em couro vaqueta, com cinta ajustável em vaqueta, protetor de artéria em vaqueta, punho em raspa ao cromo (usada por cima da luva de alta tensão)	UND	2	R\$ 70,92	R\$ 141,84
09	Luvras eletricitista de borracha de alta tensão NR-10 (Luva borracha p/eletricidade isolada 30000 v classe 3 - luva de alta tensão de borracha natural, Classe 3 teste de prova 30000v; c/certificado de aprovação. tensão máxima para uso 26500 v. Unidade = 1 par.)	UND	1	R\$ 722,98	R\$ 722,98
10	Chave Teste -Descrição: Chave de teste ponta fenda, prática para eletricitista profissional. Ideal para testar polos positivos de correntes elétricas de tensões alternadas - Cabo isolado e transparente permite visualizar sua luz indicadora - Tensão de trabalho 127v a 240v. É sem fio: Sim. Com lanterna: Não. Tipo de detector: Luminoso.	UND	2	R\$ 12,98	R\$ 25,96
11	Bota para Eletricitista NR-10 Características: Marca: Diversas Modelo: Bota Para Eletricitista - Bota Eletricitista - Bota Coturno - Bota Masculino Adventure - Botina De Segurança - Bota Chelsea Modelo: alfanumérico Bota: Idade Adultos Gênero Homem Ficha Técnica: - Calçado produzido em couro. - Forrado em têxtil espumado para garantir a respiração e conforto para os pés. - Palmilha Anatômica em gel que garante o conforto e não deforma com o tempo de uso. - Solado em borracha natural. - Este calçado é indicado o uso de creme ou pasta para Brilho.	UND	2	R\$ 183,74	R\$ 367,48
12	Torno Morsa De Bancada 5 125 Mm Giratoria C/ Bigorna - Base giratória com bigorna - Projetado para fixação de peças em posição conveniente para processamento Medida: 5" - 125mm - Peso:6.50 kg Profundidade:25.00 - Altura:13.00 - LArgura:14.50 - Abertura de 75mm - Aço Nodular de alta resistência - SKU: 11043	UND	1	R\$ 491,49	R\$ 491,49
13	Furadeira e Parafusadeira à Bateria – Bivolt – 450W. POTÊNCIA: 450w OU SUPERIOR. ACABAMENTO: Plástico e metais PESO BRUTO: 2,110 kg PESO LÍQUIDO: 2,110 kg USO: Profissional ALIMENTAÇÃO: Elétrica e bateria. MANDRIL: 3/8" (10mm) ROTAÇÃO: 1400 rpm TORQUE: 2,5 Nm INCLUSO: 1 Parafusadeira/Furadeira GSR 7-14 E, 1 manual de instruções IMPACTO/PERCURTOR: Sem Impacto	UND	1	R\$ 543,98	R\$ 543,98

14	<p>CONTATOR 32A 000 220V 1NA1NF Contator 32A 000 220V CWM32-00 Weg -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm J -Protegido contra corpos estranhos e toques J -Contatos auxiliares integrados até 18 A J - Acessórios para montagem frontais e laterais J -Permite montagem direta aos relés de sobrecarga RW J Mesmo dimensional até 25 A J -Possibilidade de acrescentar: 4 contatos auxiliares (CWM9...25) e 6 contatos auxiliares (CWM32/40) -Contato auxiliar por contator: 000 -32ª -220V Contator 65A 1NA1NF 220V CWB65-11-30D23 Weg -Corrente nominal In: 65ª -AC-3 (Ue ≤ 440 V) -Tensão de comando: 220V 50/60Hz -Contato principal: 3 NA - Contatos auxiliares: 1 NA + 1 NF</p>	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
15	<p>CONTATOR 65A 1NA1NF 220V Contator 65A 1NA1NF 220V CWB65-11-30D23 Weg - Corrente nominal In: 65ª -AC-3 (Ue ≤ 440 V) - Tensão de comando: 220V 50/60Hz -Contato principal: 3 NA -Contatos auxiliares: 1 NA + 1 NF -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm J -Protegido contra corpos estranhos e toques J -Contatos auxiliares integrados até 18 A J -Acessórios para montagem frontais e laterais J -Permite montagem direta aos relés de sobrecarga RW J Mesmo dimensional até 25 A J - Possibilidade de acrescentar: 4 contatos auxiliares (CWM9...25) e 6 contatos auxiliares (CWM32/40)</p>	UND	10	R\$ 723,06	R\$ 7.230,60
16	<p>Relé com base fotoelétrico 220v com Base Base com fio de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento. Contatos de encaixe em latão estanhado (Antioxidação) Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos Proteção contra poeira e umidade (IP-54) Tensão 220v Potência 1800VA / 1000W Frequência 50/60HzCom base</p>	UND	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
17	<p>Refletor LED 1000W Holofote Bivolt Prova d'água Branco Frio Características: 1) Iluminação de alta qualidade, com grande quantidade de Leds SMD; 2) Alta economia de energia; 3) Vida longa útil; 4) Descarte não prejudicial ao meio ambiente, devido a não emitir raio ultravioleta, nem infravermelho. Informações técnicas: 1) Potência: 1000 W; 2) Modelo: SMD; 3) Material: Alumínio; 4) Temperatura de cor: Branco Frio (6000K); 5) Luminosidade: 90.000 Lumens; 6) Vida útil estimada: 30.000 horas; 7) Voltagem: AC90-265 V (Bivolt); 8) Frequência: 50/60 Hz; 9) Ângulo de abertura: 120°; 10) Temperatura de Operação: -20°C a 50°C; 11) Economia de Energia em até 80%; 12) Uso: Externo com proteção IP66 (À prova de poeira e protegido contra jato potente de água) 13) Dimensões:</p>	UND	4	R\$ 907,46	R\$ 3.629,84

	Altura: 4,5 Cm Largura: 39 Cm e Espessura: 44,5 Cm; 14) Acompanhamentos: Embalagem e Haste de fixação.					
18	Refletor LED 400W Holofote Bivolt Prova d'água Branco Frio Características: 1) Iluminação de alta qualidade, com grande quantidade de Leds SMD; 2) Alta economia de energia; 3) Vida longa útil; 4) Descarte não prejudicial ao meio ambiente, devido a não emitir raio ultravioleta, nem infravermelho. Informações técnicas: 1) Potência: 400 W; 2) Modelo: SMD; 3) Material: Alumínio; 4) Temperatura de cor: Branco Frio (6000K); 5) Luminosidade: 90.000 Lumens; 6) Vida útil estimada: 30.000 horas; 7) Voltagem: AC90-265 V (Bivolt); 8) Frequência: 50/60 Hz; 9) Ângulo de abertura: 120º; 10) Temperatura de Operação: -20°C a 50°C; 11) Economia de Energia em até 80%; 12) Uso: Externo com proteção IP66 (À prova de poeira e protegido contra jato potente de água) 13) Dimensões: Altura: 4,5 Cm Largura: 39 Cm e Espessura: 44,5 Cm; 14) Acompanhamentos: Embalagem e Haste de fixação.	UND	10	R\$ 123,32	R\$	1.233,20

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Itapissuma é de **R\$ 48.749,90 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme planilha acima.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A participação na Dispensa , na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte **dotação orçamentária** para o exercício 2024:

Unidade: 39100

Fonte:500.0000

Cód. Orçamentario: 33903900

Cód. Red : 968

3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.
 - 3.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.
 - 3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 4.8.4 Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 DA FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,
- 7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Habilitação jurídica:

- 7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá

comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6 Qualificação Técnica

- 7.6.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, (material elétrico) devendo o atestado conter **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**
- 7.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos

já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor

durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este

9.20 Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 10.12.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itapissuma, 21 de Fevereiro de 2024

ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Presidente da CPL

ANEXO I - Termo de Referência
Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender a demanda da equipe de manutenção da Diretoria de Iluminação Pública, que será realizada pelos colaboradores desta Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito.

1.2 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto 7.892 de 23/01/2013 e o decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação para fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo se dar pela necessidade de aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública do município de Itapissuma/PE.

2.2 Assim espera-se com a aquisição desses equipamentos que a Diretoria de Iluminação Pública possa desempenhar suas funções de maneira mais eficiente e eficaz, inibindo, com mais iluminação pública, eventuais ações criminosas que possam ocorrer dentro do município de Itapissuma, além de assegurar mais qualidade de vida aos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O detalhamento dos materiais e as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QUAT.
01	Braço de ferro galvanizado para luminárias 1,5m x 25mm (Braço estilizado padrão prefeitura para 01 (uma) luminária para poste cônico). -MEDIDAS: - Braço de iluminação pública com diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3mm, comprimento 2000mm com sapata	18921	UNID.	100

	<p>galvanizado a fogo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento de 3,60mt (360cm) curvilíneo. - Espessura do tubo de 48mm - Distância entre furos na sapata: 27cm - FUNÇÃO: Suportar a luminária. - MATERIAL: É fabricado a partir de tubo de aço mais sapata. - ACABAMENTO: Galvanizado a fogo. - MARCA: Diversas 			
02	<p>Fita Isolante – PVC Antichamas – 10m x 19mm (Preta) TIPO: Fita Isolante MODELO: 0.13mmx19mmx10m COMPRIMENTO: 10 Metros ANTI-CHAMA: Sim ISO 9002: Sim</p>	604732	UNID	50
03	<p>Alicate de eletricista</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo com duplo material - Cabo com mais ergonomia - Corte resistente - Cabo isolado para 1000V - Atende às norma NBR 9699 / NR 10 - Contém abas protetoras 		UNID	03
04	<p>Fardamento Eletricista NR-10 – Proteção de risco 2 Fardamento Tipo EPI Macacão branco confeccionado em material Tyvek ou material semelhante, com tratamento antiestático, com abertura frontal e fechamento com zíper, elástico nos punhos e tornozelos, capuz com elástico. Confeccionado em 100% polietileno de alta densidade. Comprimento da cintura até a altura do queixo. Elástico nos punhos, tornozelos e nas costas.</p>	607545	UNID	02
05	<p>Parafusos para luminárias Tipo Padrão CELPE Parafuso M16x 200 (Poste 9m) Parafuso de cabeça quadrada. Fabricada em liga de alumínio. Utilizados em diversas ocasiões, entre elas a fixação de equipamentos em poste de redes elétricas. Ideal para</p>	364723	UNID	100

	aplicação em locais onde sofre ação de maresias. Dimensões da rosca M16 mm, dimensões do comprimento 100 mm.			
06	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm (Peça de 100m) Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 1,5mm ² . cor azul. condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível isolamento: composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70 graus celsius em serviço contínuo, 100 graus celsius em sobrecarga e 160 graus celsius em curto-circuito. Possuir especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo. Encordoamento Classe: 4 ou 5 tensão de isolamento: 750v bitola: 1,5mm Normas aplicáveis: NBR NM 247: cabos isolados com Policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive; NBR NM 280: Condutores de cabos isolados.	604139	UNID.	20
07	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm (Peça de 100m) Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 2,5mm ² . cor azul. condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível isolamento: composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70 graus celsius em serviço contínuo, 100 graus celsius em sobrecarga e 160 graus celsius em curto-circuito. possui especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo. encordoamento classe: 4 ou 5 tensão de isolamento: 750v bitola: 2,5mm normas aplicáveis: NBR NM 247: cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive; NBR NM 280: condutores de cabos isolados.	604139	UNID.	20
08	Luvas eletricista de proteção (Raspa) (Luva de vaqueta com reforço interno em raspa na palma, dorso em elástico para ajuste, em raspa.) (Luva de cobertura, confeccionada em couro vaqueta, com cinta ajustável em vaqueta, protetor de artéria em vaqueta, punho em raspa ao cromo (usada por cima da luva de alta tensão)	8958	PAR	02
09	Luvas eletricista de borracha de alta tensão NR-10 (Luva borracha p/eletricidade isolada 30000 v classe 3 - luva de alta tensão de borracha natural, Classe 3 teste de prova 30000v; c/certificado de aprovação. tensão máxima para uso 26500 v. Unidade = 1 par.)	8958		

10	<p>Chave Teste</p> <p>-Descrição: Chave de teste ponta fenda, prática para eletricista profissional. Ideal para testar polos positivos de correntes elétricas de tensões alternadas.</p> <p>- Cabo isolado e transparente permite visualizar sua luz indicadora</p> <p>- Tensão de trabalho 127v a 240v. É sem fio: Sim. Com lanterna: Não. Tipo de detector: Luminoso.</p>	471779	UNID	02
11	<p>Bota para Eletricista NR-10</p> <p>Características:</p> <p>Marca Diversas</p> <p>Modelo Bota Para Eletricista - Bota Eletricista - Bota Coturno - Bota Masculino Adventure - Botina De Segurança - Bota Chelsea</p> <p>Modelo alfanumérico Bota</p> <p>Idade Adultos</p> <p>Gênero Homem</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>- Calçado produzido em couro.</p> <p>- Forrado em têxtil espumado para garantir a respiração e conforto para os pés.</p> <p>- Palmilha Anatômica em gel que garante o conforto e não deforma com o tempo de uso.</p> <p>- Solado em borracha natural.</p> <p>- Este calçado é indicado o uso de creme ou pasta para Brilho.</p>	1415	PAR	02
12	<p>Torno Morsa De Bancada 5 125 Mm Giratoria C/ Bigorna</p> <p>- Base giratória com bigorna</p> <p>- Projetado para fixação de peças em posição conveniente para processamento</p> <p>- Medida: 5" - 125mm</p> <p>- Peso:6.50 kg</p> <p>- Profundidade:25.00</p> <p>- Altura:13.00</p> <p>- Largura:14.50</p> <p>- Abertura de 75mm</p> <p>- Aço Nodular de alta resistência</p> <p>- SKU: 11043</p>	609186	UNID.	01
13	<p>Furadeira e Parafusadeira à Bateria – Bivolt – 450W.</p> <p>POTÊNCIA: 450w OU SUPERIOR.</p> <p>ACABAMENTO: Plástico e metais</p>	481182	UNID.	01

	<p>PESO BRUTO: 2,110 kg PESO LÍQUIDO: 2,110 kg USO: Profissional ALIMENTAÇÃO: Elétrica e bateria. MANDRIL: 3/8" (10mm) ROTAÇÃO: 1400 rpm TORQUE: 2,5 Nm INCLUSO: 1 Parafusadeira/Furadeira GSR 7-14 E, 1 manual de instruções IIMPACTO/PERCURTOR: Sem Impacto</p> <p>Profissional Parafusadeira</p>			
14	<p>CONTATOR 32A 000 220V 1NA1NF</p> <p>Contator 32A 000 220V CWM32-00 Weg -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm J -Protegido contra corpos estranhos e toques J -Contatos auxiliares integrados até 18 A J -Acessórios para montagem frontais e laterais J -Permite montagem direta aos relés de sobrecarga RW J Mesmo dimensional até 25 A J -Possibilidade de acrescentar: 4 contatos auxiliares (CWM9...25) e 6 contatos auxiliares (CWM32/40) -Contato auxiliar por contator: 000 -32A -220V</p> <p>Contator 65A 1NA1NF 220V CWB65-11-30D23 Weg -Corrente nominal In: 65A -AC-3 (Ue ≤ 440 V) -Tensão de comando: 220V 50/60Hz -Contato principal: 3 NA -Contatos auxiliares: 1 NA + 1 NF</p>	474369	UNID.	10
15	<p>CONTATOR 65A 1NA1NF 220V</p> <p>Contator 65A 1NA1NF 220V CWB65-11-30D23 Weg -Corrente nominal In: 65A -AC-3 (Ue ≤ 440 V) -Tensão de comando: 220V 50/60Hz -Contato principal: 3 NA -Contatos auxiliares: 1 NA + 1 NF -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm J -Protegido contra corpos estranhos e toques J</p>	478408	UNID.	10

	<p>-Contatos auxiliares integrados até 18 A J</p> <p>-Acessórios para montagem frontais e laterais J</p> <p>-Permite montagem direta aos relés de sobrecarga RW J Mesmo dimensional até 25 A J</p> <p>-Possibilidade de acrescentar: 4 contatos auxiliares (CWM9...25) e 6 contatos auxiliares (CWM32/40)</p>			
16	<p>Relé com base fotoelétrico 220v com Base</p> <p>Base com fio de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento.</p> <p>Contatos de encaixe em latão estanhado (Antioxidação)</p> <p>Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos</p> <p>Proteção contra poeira e umidade (IP-54)</p> <p>Tensão 220v</p> <p>Potência 1800VA / 1000W</p> <p>Frequência 50/60Hz</p> <p>Com base.</p>	482550	UNID.	200
17	<p>Refletor LED 1000W Holofote Bivolt Prova d'água Branco Frio</p> <p><u>Características:</u> 1) Iluminação de alta qualidade, com grande quantidade de Leds SMD; 2) Alta economia de energia; 3) Vida longa útil; 4) Descarte não prejudicial ao meio ambiente, devido a não emitir raio ultravioleta, nem infravermelho.</p> <p><u>Informações técnicas:</u> 1) Potência: 1000 W; 2) Modelo: SMD; 3) Material: Alumínio; 4) Temperatura de cor: Branco Frio (6000K); 5) Luminosidade: 90.000 Lumens; 6) Vida útil estimada: 30.000 horas; 7) Voltagem: AC90-265 V (Bivolt); 8) Frequência: 50/60 Hz; 9) Ângulo de abertura: 120°; 10) Temperatura de Operação: -20°C a 50°C; 11) Economia de Energia em até 80%; 12) Uso: Externo com proteção IP66 (À prova de poeira e protegido contra jato potente de água) 13) Dimensões: Altura: 4,5 Cm Largura: 39 Cm e Espessura: 44,5 Cm; 14) Acompanhamentos: Embalagem e Haste de fixação.</p>	607399	UNID.	04
18	<p>Refletor LED 400W Holofote Bivolt Prova d'água Branco Frio</p> <p><u>Características:</u> 1) Iluminação de alta qualidade, com grande quantidade de Leds SMD; 2) Alta economia de energia; 3) Vida</p>	605716	UNID.	10

	<p>longa útil; 4) Descarte não prejudicial ao meio ambiente, devido a não emitir raio ultravioleta, nem infravermelho.</p> <p><u>Informações técnicas:</u> 1) Potência: 400 W; 2) Modelo: SMD; 3) Material: Alumínio; 4) Temperatura de cor: Branco Frio (6000K); 5) Luminosidade: 90.000 Lumens; 6) Vida útil estimada: 30.000 horas; 7) Voltagem: AC90-265 V (Bivolt); 8) Frequência: 50/60 Hz; 9) Ângulo de abertura: 120°; 10) Temperatura de Operação: -20°C a 50°C; 11) Economia de Energia em até 80%; 12) Uso: Externo com proteção IP66 (À prova de poeira e protegido contra jato potente de água) 13) Dimensões: Altura: 4,5 Cm Largura: 39 Cm e Espessura: 44,5 Cm; 14) Acompanhamentos: Embalagem e Haste de fixação.</p>			
--	--	--	--	--

3.2. Vale ressaltar que em hipótese alguma será aceito material usado, reconicionado ou fora das exigências técnicas, assim sendo, a empresa deverá fornecer o material constante deste Termo de Referência e considerar todas as especificações dos itens informando expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 Os quantitativos estimados foram identificados, com base no levantamento feito pela Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito – SSCT / Diretoria de Iluminação Pública, e se encontram na tabela do item 3.1.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6. QUANTO A FORMALIZAÇÃO

A escolha do fornecedor será mediante as cotações enviadas para o setor de Compras, sendo contemplada a empresa que ofertar a proposta de menor valor.

7. ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total

proposto para a licitação.

A entrega dos produtos será fiscalizada por servidores integrantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura e C.A.R.A. (Comissão de Atendimento, Recebimento e Atesto), os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, não diminuindo a responsabilidade da empresa contratada.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1 Prazos para Assinatura:

As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.2 Vigência:

O contrato terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que justificado pela autoridade superior.

8.3 Penalidades:

8.3.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Prefeitura Municipal de Itapissuma, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado, garantidas a prévia defesa, serão:

- a.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
- c.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

8.3.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, além dos demais motivos de rescisão do contrato previsto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:

8.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.4.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos objetos e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, devidamente publicado por extrato no Diário Oficial do Município e acompanhado da nota de empenho, devidamente assinada.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os materiais licitados deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 7h as 13h - horário local), no prédio do Prefeitura Municipal de Itapissuma, sito a Av. Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53.700-00, sem ônus de frete para o Município e acompanhados das respectivas notas fiscais.

11. PRAZOS DE ENTREGA

11.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento acompanhado da Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado, onde constaram todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

11.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo órgão competente, SSCT, e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicos, bem como atendimento de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora.

12.2 O recebimento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Itapissuma em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.4 O pagamento se dará mediante aceite na nota de empenho e atesto, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução das obrigações contratuais integrantes da eventual aquisição do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de até 03 (três) servidores, doravante denominada **fiscais**, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município de Itapissuma, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 Fica nomeado como **fiscal do contrato** que vier a existir, oriundo deste Termo de Referência, o seguinte servidor:

a. Petrônio Cavalcanti Ferreira Júnior – Diretor de Iluminação Pública.

14.3 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a. Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal o

documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

b. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

c. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade total ou parcial do objeto contratado.

14.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

15.1 São responsabilidades do fornecedor:

15.1.1 Apresentar indicação detalhada das especificações dos bens, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

15.1.2 Indicar na proposta, que os preços unitários dos bens ofertados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato assinado;

15.1.3 Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

15.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

15.1.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção.

15.1.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos bens, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

15.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.1.9 Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

15.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.1.11 Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;

15.1.12 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não examinará, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.1.14 Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

16.1.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônicas da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

17.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

17.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

17.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18. DECLARAÇÃO

18.1 Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto do processo licitado está em consonância com o Plano Plurianual -PPA, com a Lei de Diretrizes- LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

18.2 Declaro que para o presente exercício financeiro, há recursos consignados na Lei Orçamentária, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos, com previsão de empenho para o respectivo mês, conforme Cronograma Mensal de Desembolso.

18.3 Caso a aquisição pretendida na solicitação ultrapasse o exercício financeiro, fica garantida a alocação de recursos orçamentários/financeiros para atendimento das respectivas despesas nos respectivos exercícios financeiros, atendido o princípio da competência.

**Gabinete do Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma,
em 05 de dezembro de 2023.**

CARLOS FLÁVIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO_/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ..... com endereço:neste ato representado pelo Secretário Sr. Inscrição no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço:, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrição no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2024- modalidade Dispensa Eletrônica nº xxx/2024, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço técnico especializado de capacitação de produtores rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL R UNIT	VLR TOTAL
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx. na forma estabelecida no Termo de Referência .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapissuma, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-